

PROPOSTA DE ADESÃO CARTÃO DE DÉBITO VISA PRÉ-PAGO / MEMBERSHIP PROPOSAL PREPAID VISA DEBIT CARD

Agência / Branch
Nº de Conta / Account No

Cliente Particular / Retail Client
 Cliente Empresa / Corporate Client
 Outro / Other
 TIPO DE ADESÃO / TYPE OF MEMBERSHIP:
 Novo / New
 Substituição / Replacement
 Cartão Substituído / Replaced Card

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA / ACCOUNT ID

Nome / Denominação Social / Name / Corporate Name

ELEMENTOS DOS TITULARES DO CARTÃO PRÉ-PAGO - PARTICULAR / PRIVATE PREPAID CARD HOLDER ELEMENTS

Nome a Gravar no Cartão* / Name to Engrave on Card*
NIF / Tax Identification Number

Nome a Gravar no Cartão* / Name to Engrave on Card*
NIF / Tax Identification Number

ELEMENTOS DOS UTILIZADORES DO CARTÃO PRÉ-PAGO - EMPRESA / ELEMENTS OF PREPAID CARD USERS - CORPORATE

Nome de Empresa a Gravar no Cartão / Corporate Name to Engrave on the Card
Nome do Utilizador a Gravar no Cartão / User Name to be Engraved on the Card
NIF / Tax Identification Number

Nome do Utilizador a Gravar no Cartão / User Name to be Engraved on the Card
NIF / Tax Identification Number

Declaro que todas as informações constantes no presente impresso correspondem à verdade. / I declare that all information contained in this form corresponds to the truth.

Data / Date:

Assinatura / Signature

ELEMENTOS CARTÃO PRÉ-PAGO / PREPAID CARD ELEMENTS

Montante a Carregar / Amount to Load **AKZ (máximo 1.500,000,00)**
Periodicidade / Frequency:
 Semanal / Weekly
 Quizenal / Fortnightly
 Mensal / Monthly

RESERVADO AO BANCO / RESERVED TO THE BANK

<p>DESPACHO COMERCIAL / COMMERCIAL DISPATCH</p> <p> Montante a Carregar / Amount to Load <input type="text"/> AKZ <input type="checkbox"/> Diário / Daily <input type="checkbox"/> Semanal / Weekly <input type="checkbox"/> Mensal / Monthly </p> <p> Tipo de Anuidade / Annuity Type: <input type="text"/> </p> <p><input type="text"/></p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Responsável / Signature of the Responsible</p> <p>Data / Date: <input type="text"/> <input type="text"/></p>	<p>CONTROLO BANCÁRIO / BANK CONTROL</p> <p> Nº Cartão / Card No. <input type="text"/> </p> <p> Nº Cartão / Card No. <input type="text"/> </p> <p><input type="text"/></p> <p style="text-align: right;">Assinatura / Signature</p> <p>Data / Date: <input type="text"/> <input type="text"/></p>
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE / CLIENT IDCliente / Client Nº de Conta / Account No

A emissão e utilização dos Cartões de Débito do Access Bank Angola, S.A. (doravante designado Access Bank), rege-se pelo disposto nas Condições Gerais de Utilização do Cartão Visa Pré-Pago ("Condições Gerais") abaixo, e, subsidiariamente, pelas condições gerais e particulares de abertura de conta de depósito:

1. Condições Gerais

- 1.1. O Cartão Access Bank Visa Pré-Pago, adiante abreviadamente designado por Cartão, é um Cartão pré-pago, personalizado e recarregável, emitido pelo Access Bank Angola, S.A., com sede na Rua Travessa Engrácia Fragoso, no 24, R/C, Ingombota, Luanda – Angola, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob no 1235-2007 e de Pessoa Colectiva 5403105131, adiante designada por Banco.
- 1.2. Cada Cartão é um meio de pagamento com utilização nacional e internacional sendo emitido em nome do Banco que cederá aos Titulares a respectiva utilização de acordo com as cláusulas do presente contrato.
- 1.3. Cada cartão é pessoal e intransmissível sendo atribuído a uma pessoa singular que dele se considere fiel depositário.
- 1.4. No âmbito do presente contrato são adoptados os princípios definidos no Aviso 22/2012 de 13 de Abril, consistentes com os objectivos de combate de branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e prevenção de fraudes.

2. Emissão

- 2.1. A emissão do Cartão dependerá sempre de um pedido prévio do seu futuro utilizador e da sua aprovação pelo Banco.
- 2.2 Este Cartão é personalizado pelo que possui a inscrição com o nome do seu Titular.

3. Requisitos Prévios de Utilização

- 3.1. A utilização de um Cartão só é permitida depois do Titular tomar conhecimento e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, que lhes são entregues na altura da assinatura do contrato.
- 3.2. O Cartão, quando é concedido, é confiado ao seu Titular acompanhado do número de código pessoal (PIN) necessário para o acesso aos Caixas Automáticos (ATM) e para alguns Terminais de Pagamento Automático (TPA's).
- 3.3. O número de Código pessoal (PIN) é fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular transporte consigo nem por qualquer forma ficar acessível a terceiros.

4. Validade

- 4.1. O Cartão terá um prazo de validade que figurará impresso na frente do mesmo (em regra de dois [2] anos), e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade.
- 4.2. O Banco, no termo do prazo de validade, procederá ao envio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 45 dias, para o endereço electrónico (e-mail) indicado pelo Titular, informando da emissão do Cartão, a qual apenas ocorrerá após a aceitação do Titular do Cartão.

5. Utilização

- 5.1. O Titular assume plena responsabilidade perante o Banco por todas as utilizações efectuadas como Cartão, autorizando o Banco a dar execução às mesmas, por débitos e encargos decorrentes da sua execução.
- 5.2. O Cartão deverá ser assinado pelo seu Titular imediatamente após a sua recepção.
- 5.3. O Cartão permite aos seus utilizadores a aquisição de bens e serviços em todos os estabelecimentos nacionais e internacionais aderentes à Rede VISA Internacional e como tal identificados.
- 5.4. Nas operações efectuadas com o Cartão o utilizador compromete-se a cumprir na íntegra as disposições cambiais em vigor em cada momento.
- 5.5. Por cada operação efectuada como Cartão poderá incidir uma comissão respectiva a essa operação de acordo com o preçário que esteja em vigor e que consta das Condições Particulares, na Cláusula 25ª do presente contrato.
- 5.6. Para aquisição de bens e serviços o Titular do Cartão deverá:
 - a) Conferir o valor da transacção;
 - b) Apresentar o Cartão devidamente assinado;
 - c) Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
 - d) Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação válido.
- 5.7. O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos.
- 5.8. O Titular obriga-se a não recogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece com exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legais ou contratualmente previstas.
- 5.9. Os titulares são responsáveis pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais Legislação casuisticamente aplicável.
- 5.10. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pelo não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.
- 5.11. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o Comerciante ou prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

6. Conta Cartão

- 6.1. Os movimentos resultantes das operações realizadas mediante a utilização do Cartão serão registados numa conta denominada Conta Cartão.

7. Reembolso do Saldo do Cartão

- 7.1. O titular poderá solicitar ao Access Bank Angola, S.A, em qualquer momento, o reembolso do saldo do cartão pré-pago, mediante pedido escrito apresentado em qualquer Agência do Access Bank Angola, S.A.
- 7.2. O Reembolso do saldo do cartão pré-pago realizar-se-á por crédito do respectivo montante na conta de depósito à ordem à qual o cartão pré-pago está associado.
- 7.3. Caso o reembolso seja solicitado pelo Titular durante a vigência do contrato, o Titular pode solicitar o reembolso total ou parcial do saldo do cartão.
- 7.4. Caso o reembolso seja solicitado pelo Titular na data do termo do contrato ou no prazo de um ano após essa data, o titular apenas pode solicitar o reembolso total do saldo do cartão.
- 7.5. O reembolso do saldo do cartão está sujeito ao pagamento de uma comissão, excepto no caso do pedido de reembolso ser efectuado no prazo de um ano após a data do termo do contrato, nos termos do preçário em cada momento em vigor, que será debitada na conta de depósito à ordem à qual o cartão está associado.

8. Limites de Transacção

- 8.1. O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não podem ser superiores ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes nas várias redes de Comerciantes.
- 8.2. As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na Conta Cartão associada ao respectivo Cartão.
- 8.3. O Banco não se responsabiliza por eventuais prejuízos resultantes da correcta aplicação dos limites ou taxas associadas à utilização do Cartão.

9. Carregamento do Cartão

- 9.1. O cartão poderá ser carregado mediante solicitação em qualquer agência do Banco.
- 9.2. O limite mensal de carregamentos no Cartão não deverá ser superior a 1.500.000,00 Kwanzas.
- 9.3. Não obstante o acima referido os carregamentos não deverão exceder durante o ano o valor de 6.000.000,00 Kwanzas.
- 9.4. O cliente não poderá efectuar quaisquer operações com o cartão caso a conta cartão não esteja devidamente aprovada.
- 9.5. Os reforços mencionados nos números anteriores estarão sempre sujeitos aos limites estabelecidos ou a estabelecer pelo Banco Nacional de Angola (BNA).

10. Registo das Operações

- 10.1. A responsabilidade pelo registo incorreto no extracto do cartão do cliente de operações efectuadas com o Cartão corre por conta do Banco, excepto em caso de dolo ou negligência do Titular e nos casos previstos no nº 13.
- 10.2. Em caso de diferendo, competirá ao Banco demonstrar a correcção do registo da operação, ficando o cliente obrigado a prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Banco.

11. Funcionamento

- 11.1. O cartão funciona automaticamente, dependendo o seu funcionamento exclusivamente dos fundos previamente recebidos pelo Banco e associado à Conta Cartão.
- 11.2. À medida que o Titular utilize o seu Cartão, ao fundo disponível será deduzido o montante correspondente a cada transacção e os encargos inerentes a esta de acordo com o preçário previsto na Cláusula 25ª do presente contrato.
- 11.3. As transacções efectuadas com o Cartão serão sempre debitadas em AKZ. As que forem efectuadas noutra moeda também serão debitadas em AKZ pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticado pela VISA Internacional à data da compensação financeira e cambial das mesmas.
- 11.4. A solicitação da 2ª via do extracto de movimentos poderá ser efectuada em qualquer agência do Banco sendo cobrada uma comissão de acordo com o preçário e que consta das Condições Particulares, na Cláusula 25ª do presente contrato.

12. Anuidade

12.1 O Banco cobrará por cada Cartão Visa Pré-Pago um valor de AKZ 50.000,00 (Cinquenta Mil Kwanzas) que consta das Condições Particulares, na Cláusula 25ª do presente contrato.

13. Perda ou Roubo

13.1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no extracto da Conta Cartão de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular comunicar ao Banco a ocorrência, de imediato, por via telefónica ou outra mais expedita.

13.2. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para:

Access Bank Angola SA:
Linha Access Bank 24H00: + (244) 222 636 200;
Linha EMIS – Tel.: + (244) 641 840/41;
Linha VISA GLOBAL CUSTOMER ASSISTANCE SERVICE + 1 303 967 1096; FAX + 1 303 967 1001
Email: visagcas@visa.com

13.3. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no prazo máximo de 24 horas junto de uma das agências do Banco.

13.4. Todos os casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.

13.5. Os Titulares obrigam-se a comunicar ao Banco todos os factos e demais informações que possuam, relativas a perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização do Cartão e que possam, de qualquer modo, ser utilizados pelo Banco na descoberta da verdade ou na regularização das operações indevidas.

13.6. O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 1, podendo cobrar uma comissão por essa inibição, que consta das Condições Particulares, na Cláusula 25a do presente contrato, sendo da responsabilidade do Titular as operações efectuadas até à recepção do aludido aviso.

13.7. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto o Cartão será colocado em lista negra.

14. Responsabilidades

14.1. No caso de perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas realizadas antes da comunicação referida no número 13.1., o Titular suportá-las-á na totalidade.

14.2. Após a recepção da comunicação referida no número 13.1., o Access Bank Angola, S.A diligenciará no sentido de impedir a movimentação da conta por intermédio do cartão, assumindo a responsabilidade pelas utilizações do mesmo verificadas após aquela comunicação, salvo em caso de actuação fraudulenta.

14.3. Se se concluir que o Access Bank Angola, S.A é responsável pelas perdas de operações não autorizadas pelo Titular e efectuadas após a recepção da comunicação referida no número 13.1., o Access Bank Angola, S.A reembolsará o Titular do montante da operação não autorizada.

15. Segurança

15.1. A fim de prevenir o uso fraudulento do cartão o Titular deve:

- Proceder à sua assinatura logo após a sua recepção ainda que não haja o propósito de o utilizar de imediato;
- Tomar e manter todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e respectivo PIN não permitindo a utilização do Cartão por terceiros; não transferir o PIN para terceiros; memorizar o PIN abstendo-se de o anotar.

15.2. Caso o Titular não tenha em consideração as precauções mencionadas no ponto anterior será responsável pelas transacções ocorridas naquelas condições.

15.3. Serão ainda da responsabilidade do utilizador todas as transacções efectuadas por terceiros.

15.4. O Banco reserva-se o direito de cancelar o Cartão sem aviso prévio, substituindo-o por um novo, com nova numeração, sempre que tal decorra de razões de protecção do utilizador ou ligados ao sistema operativo de Cartões.

15.5. Esta substituição não implica qualquer custo para o Titular.

16. Denúncia do Contrato

16.1. Qualquer das partes pode, a todo o momento, denunciar o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por escrito, com o pré-aviso de quarenta e cinco dias em relação à data pretendida para a denúncia.

16.2. A denúncia por iniciativa do Titular só produzirá, todavia, os seus efeitos após a liquidação do saldo em dívida e a devolução ao Banco do respectivo Cartão sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.

16.3. A simples devolução do Cartão por qualquer dos Titulares não prejudica a vigência do Contrato nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.

16.4. Nos termos do nº 1, entende-se que o Banco põe termo ao Contrato quando cancela a utilização do Cartão ou exige a respectiva devolução mediante comunicação ao Titular, ou ainda, quando recusa proceder à sua renovação.

16.5. O Titular obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da recepção da comunicação referida no ponto anterior, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 24 horas. Para qualquer destas situações, considera-se como referência a data de envio da comunicação electrónica.

16.6. A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular, não exonera o Titular do pagamento das transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.

16.7. Independentemente da faculdade de denúncia acima prevista pode o Banco suspender ou cancelar de imediato a utilização do Cartão sempre que o Titular:

- Não pague quaisquer quantias devidas ao Banco em virtude da utilização do Cartão;
- Deixe de cumprir as obrigações para si resultantes da utilização do Cartão previstas nas presentes Condições Gerais de Utilização;
- Se verifique uma alteração da situação profissional ou económica do Titular que, no entender do Banco, ponha em causa a sua capacidade de satisfazer as suas obrigações perante o Banco.

17. Alterações ou Actualizações das Condições

17.1. O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Titular das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de quarenta e cinco dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento do Cartão e efectuar a respectiva devolução ou efectuar operações com o cartão.

17.2. Exercendo o Titular esta faculdade, o Banco reembolsará o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.

18. Alteração de Dados

18.1 O Titular compromete-se a informar o Banco, por escrito, de qualquer modificação no endereço postal ou electrónico inicialmente comunicado ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra nos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação de qualquer Cartão ou da abertura da conta que lhe serve de suporte designadamente qualquer alteração pessoal ou patrimonial como divórcio ou desemprego.

19. Utilização de Dados

19.1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação sobre si facultada ao Banco, em virtude de abertura de Contas ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos bancários e financeiros do Banco que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de Sigilo Bancário.

19.2. O Titular autoriza igualmente o Banco a partilhar com outros Bancos seus correspondentes a informação mencionada no ponto anterior para que possa proceder ao processamento de todos os movimentos realizados com o Cartão.

19.3. O Cliente consente que os seus dados pessoais recolhidos sejam partilhados com o regulador e operadores do Sistema de Pagamentos de Angola, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no artigo 92.º da Lei de Sistema de Pagamentos de Angola.

19.4. O Titular tem direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação, bem como a exigir a eliminação do seu nome das mesmas uma vez extinto o Contrato.

20. Período de Reflexão

20.1. O subscritor do presente Contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser recebida no Banco no prazo de sete (7) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, através de carta com aviso de recepção ou declaração escrita notificada ao banco, no mesmo prazo.

20.2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular, excepto os que resultam de obrigações fiscais.

21. Comunicações e Notificações

- 21.1. O Banco enviará ao Titular por correio electrónico quaisquer informações ou notificações relativas ao presente contrato.
 21.2. A notificação considera-se efectuada se por culpa do destinatário esta não for ou não puder ser recebida.
 21.3. É da responsabilidade exclusiva do Titular garantir a operacionalidade, funcionamento do seu endereço electrónico (e-mail) e a confidencialidade das informações recebidas por essa via.
 21.4. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos ou prejuízos resultantes do acesso e utilização do correio electrónico do cliente por terceiros.
 21.5. O cliente deve informar imediatamente o Banco sobre qualquer alteração ou anomalia no seu endereço electrónico.

22. Entrega de Cópia

- 22.1. Com a assinatura do presente contrato o Banco entrega à Titular cópia das presentes condições contratuais por este aceites.

23. Reclamações

- 23.1. O Banco coloca à disposição dos seus Clientes um sistema de Reclamações, divulgado nos seus Balcões e Agências.
 23.2. O titular poderá apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola, reclamações fundadas no incumprimento, pelo Banco, respectivamente da legislação e regulamentação aplicáveis.

24. Foro

- 24.1. Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de utilização ou que respeitem a cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, fica designado o Foro do Tribunal Provincial de Luanda.

25. Condições Particulares

- 25.1. Os encargos, comissões e juros a serem praticados pela posse ou utilização do Cartão, são, de acordo com o preçário, os seguintes:

TAXA	VALOR FIXO OU %	MOEDA	VALOR	COMENTÁRIO
Anuidade 1º ano	Fixo	AOA	50.000,00	Comissão
Anuidade 2º ano e seguintes	2%	AOA	50.000,00	Comissão
Carregamento Visa Electron Pré-Pago	Isento	AOA	-	N/A
Cash Advance em ATM em Angola	3%	AOA	-	Comissão
Cash Advance em ATM fora de Angola	%	AOA	-	N/A
Cash Advance em POS em Angola	%	AOA	-	N/A
Cash Advance em POS fora de Angola	Fixo	AOA	-	N/A
Emissão do Cartão	Fixo	AOA	-	N/A
Inibição do Cartão	Fixo	AOA	-	N/A
Cash Advance de Emergência	%	AOA	-	N/A
Compras em Angola	3%	AOA	-	Comissão
Compras fora de Angola	Fixo	AOA	-	N/A
Transacção em bomba de gasolina	Fixo	AOA	-	N/A
Falta de pagamento	Fixo	AOA	-	N/A
Inclusão em ficheiro de excepção SPI	Fixo	AOA	-	N/A
Renovação	Isento	AOA	-	N/A
Reembolso do saldo do cartão	Fixo	AOA	-	Comissão
Substituição (cartão danificado por motivo imputado ao Cliente)	Isento	AOA	1.000,00	N/A
Substituição (cartão danificado por motivo não imputado ao Cliente)	Fixo	AOA	-	N/A
Substituição (cartão perdido/roubado/extravio)	Fixo	AOA	1.000,00	N/A
Emissão de cartão de emergência	Fixo	AOA	-	N/A
Cópia talão em Angola	Fixo	AOA	-	N/A
Cópia talão fora de Angola	14%	AOA	-	N/A
Cópia de extracto	Fixo	AOA	-	N/A
Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)	Fixo	AOA	-	N/A
Consulta de movimentos	%	AOA	-	N/A
Consulta de saldos	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro compras	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro Cash Advance	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento compras	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento Cash Advance	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - compras	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - compras	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 90 dias - compras	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - gasoleira	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - gasoleira	%	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 90 dias - gasoleira	-	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - cash advance	-	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - cash advance	-	AOA	-	N/A
Taxa de juro incumprimento 90 dias - cash advance	-	AOA	-	N/A
Limites de Utilização do Cartão				
Limite mínimo de carregamento	-	-	100.000,00	N/A
Limite máximo de carregamento mensal	-	-	1.500.000,00	N/A
Limite máximo de saldo	-	-	500.000,00	N/A
Limite máximo de utilização anual	-	-	6.000.000,00	N/A
Limite máximo diário de levantamento no estrangeiro	-	USD	400,00*	N/A

*ou equivalente noutra moeda.

Caso não autorize a utilização dos dados pessoais para efeitos de marketing, assinale com um X

Declaro que tomei conhecimento integral e aceito as Condições Gerais deste Contrato de Adesão, tendo recebido uma cópia do mesmo.
 I declare that I am fully aware of and accept the General Conditions of this Membership Agreement, having received a copy of it.

Assinatura do Titular / Holder's signature

Data / Date:

D	D	M	M	Y	Y	Y	Y